

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

### AUTÓGRAFO Nº 177/2025

### PROJETO DE LEI Nº 216/2025

**Autoriza o repasse de recursos financeiros, oriundos do 'Prêmio Excelência Educacional' do governo do Estado às Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 15 de dezembro de 2025 do corrente, **RESOLVE:**

### APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

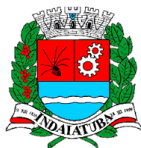
**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros oriundos do Prêmio Excelência Educacional de que trata a Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 1.118.900,00 (um milhão, cento e dezoito mil e novecentos reais), às Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF vinculadas às respectivas escolas públicas municipais, a saber:

| Unidade Escolar                                                        | Valor referente a custeio (R\$) | Valor referente a capital (R\$) | Total Prêmio Excelência Educacional (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|
| EMEB Maria Albertina B Berdu (Profa. Tininha)                          | 30.480,00                       | 7.620,00                        | 38.100,00                                 |
| EMEB Prof. Antonio Luiz Balaminiti                                     | 18.000,00                       | 18.800,00                       | 36.800,00                                 |
| EMEB Prof. Aparecido Batista dos Santos                                | 26.400,00                       | 26.400,00                       | 52.800,00                                 |
| Complexo Educacional EMEB Profa. Maria José Arruda Salvadori Martinhão | 32.960,00                       | 8.240,00                        | 41.200,00                                 |
| EMEB Doardo Borsari                                                    | 10.300,00                       | 18.000,00                       | 28.300,00                                 |
| EMEB Profa. Maria Helena da Costa e Silva                              | 62.080,00                       | 15.520,00                       | 77.600,00                                 |
| EMEB Profa. Cleonice Lemos Naressi                                     | 38.100,00                       | 38.100,00                       | 76.200,00                                 |
| EMEB Prof. João Baptista de Macedo                                     | 14.345,00                       | 62.355,00                       | 76.700,00                                 |
| EMEB Padre Joaquim Aparecido Rocha                                     | 33.294,30                       | 5.805,70                        | 39.100,00                                 |
| EMEB Profa. Laura Fahl Correa                                          | 52.900,00                       | 30.000,00                       | 82.900,00                                 |
| EMEB Prof. Leonel Jose Vitorino Ribeiro                                | 7.900,00                        | 50.000,00                       | 57.900,00                                 |
| EMEB Prof. Luiz Carlos Batista de Moura                                | 45.600,00                       | 29.100,00                       | 74.700,00                                 |





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

|                                                   |                   |                   |                     |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| EMEB Profa. Maria Benedicta Guimaraes             | 50.300,00         | 11.000,00         | 61.300,00           |
| EMEB Profa. Maria Cecilia Ifanger                 | 23.200,00         | 20.000,00         | 43.200,00           |
| EMEB Profa. Maria Jose Ambiel Marachini           | 20.000,00         | 25.500,00         | 45.500,00           |
| EMEB Osorio Germano e Silva Filho                 | 29.450,00         | 10.850,00         | 40.300,00           |
| EMEB Renata Guimaraes Brandão Anadão              | 22.700,00         | 9.500,00          | 32.200,00           |
| EMEB Prof. Sérgio Mario de Almeida                | 21.500,00         | 30.000,00         | 51.500,00           |
| EMEB Profa. Sylvia Teixeira de Camargo Sannazzaro | 28.588,22         | 6.811,78          | 35.400,00           |
| EMEB Prof. Wellington Lombardi Soares             | 10.980,00         | 7.320,00          | 18.300,00           |
| EMEB Prof. Wladimir Olivier                       | 35.520,00         | 8.880,00          | 44.400,00           |
| EMEB Profa. Yolanda Steffen                       | 19.350,00         | 45.150,00         | 64.500,00           |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>633.947,52</b> | <b>484.952,48</b> | <b>1.118.900,00</b> |

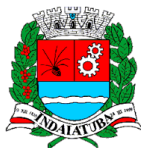
**Art. 2º** A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta lei fica condicionada à assinatura de Termo de Repasse entre a APMF e a Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto na Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, e o Cronograma de Desembolso do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, bem como à abertura de conta bancária específica em instituição oficial para movimentação exclusivamente dos recursos repassados.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos repassados deverá observar, ainda, o PAF - Plano de Aplicação Financeiro apresentado e os procedimentos previstos em ato normativo específico da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação a plena e efetiva fiscalização quanto à utilização dos recursos repassados, bem como o acompanhamento das obrigações assumidas pela APMF, com manifestação conclusiva quanto à regularidade da prestação de contas, podendo para tanto, baixar atos e instruções complementares.

**Art. 4º** Os recursos a que se refere este artigo serão repassados em parcela única e correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.07.01.12.361.0005.2001.3.3.50.43 e nº 01.07.01.12.361.0005.2001.4.4.50.42.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP***

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2025,  
196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

